

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

DATA: 23/08/22

PARECER CEE/CEMEP N.º 681/2022

APROVADO EM 10/11/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE- SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional, - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso nos seguintes termos:

Projeções sobre o futuro do trabalho modeladas pela consultoria McKinsey (2020)¹ apontam que 30 a 40% de toda a força de trabalho necessitará incrementar significativamente suas habilidades ou buscar novas ocupações até 2030. Uma nova realidade tecnológica ubíqua exige profissionais altamente qualificados, o que já reflete na busca por mão-de-obra na percepção de 81% dos líderes de empresas, segundo estudo da consultoria de recrutamento Robert Half (2019)². Na contramão

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

de todas as previsões, apesar da crise que vive o Brasil pós pandemia, o mercado de gastronomia vem crescendo no país, gerando oportunidades de negócios e empregos e movimentando a economia em uma ascendência constante. O mercado da alimentação fora do lar, que engloba restaurantes e bares, já se mostrou um dos mais fortes da economia brasileira, e atualmente atrai cada vez mais empreendedores. De acordo com o Sebrae, 3 em cada 10 brasileiros que perdem o emprego não voltam ao mercado de trabalho formal, e passam a utilizar indenizações e fundo de garantia para investir no seu próprio negócio.

No Brasil, a alimentação fora do lar representa 33% dos gastos com alimentos e bebidas e deve levar todo setor de food service a movimentar por volta de R\$ 300 bilhões ao ano. E esse número pode crescer. Enquanto um americano compromete cerca de 40% de sua renda disponível com alimentos e bebidas, no Brasil ainda há espaço para crescer. O setor de gastronomia já emprega mais gente do que o da construção civil, e continua crescendo. O ramo da gastronomia é sempre um atrativo para novos empreendedores e para aqueles que desejam expandir os seus negócios. Um outro fator importante que devemos considerar é o fato de o Brasil ser um país de forte atividade turística. Para o turismo, a gastronomia é essencial. O curso técnico de gastronomia capacita o aluno a ter domínio das técnicas clássicas da produção de alimentos. Tem como objetivo aprimorar competências cognitivas e motoras através das aulas práticas e da prática profissional que viabiliza a formação de um profissional com experiência profissional. Todo conteúdo transmitido pelos componentes curriculares foram construídos a partir de uma visão integrada das diversas habilidades e competências necessárias a um profissional de alimentação. Os participantes serão pedagogicamente e profissionalmente integrados, de maneira gradual e consistente, ao conteúdo teórico e prático de cada componente curricular

PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Gastronomia

Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos, manhã, tarde e noite.

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: 40 por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40).

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental.

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% não presencial para o período diurno e com até 30% não presencial para o período noturno.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Gastronomia será habilitado para:

Coordenar a organização e a preparação do ambiente de trabalho da cozinha.
Monitorar o recebimento, a entrada, a saída e o armazenamento de mercadorias em estoque.
Supervisionar o pré-preparo e a aplicação de técnicas de corte e cocção em alimentos.
Preparar e finalizar produções gastronômicas.

Produzir e executar fichas técnicas operacionais para produções gastronômicas.
Colaborar com a elaboração e a revisão de cardápios.
Intermediar as relações entre as equipes de cozinha, salão e bar, além de auxiliar na coordenação da equipe de cozinha.

- Saídas Intermediárias

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Gastronomia possui a seguinte qualificação profissional técnica:

Auxiliar de Cozinha (2º ano)

Perfil

É o profissional que colabora e auxilia na preparação de alimentos na cozinha. É responsável por coordenar a organização e a preparação do ambiente de trabalho da cozinha. Monitorar o recebimento, a entrada, a saída e o armazenamento de mercadorias em estoque. Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que façam uso da gastronomia. Relaciona-se com equipes de turismo, hospitalidade e lazer .

Certificação e Diploma

O estudante após a conclusão da carga horária indicada para a respectiva qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 20% da carga horária total prevista no respectivo curso técnico e conforme a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, receberá a Certificação de Qualificação Profissional em Auxiliar de Cozinha.

O estudante que concluir com sucesso a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Gastronomia.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM GASTRONOMIA¹

NRE: <i>inserir código e nome</i>			MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>										
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>										
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>										
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>										
CURSO: <i>Técnico em Gastronomia</i>			CÓDIGO: <i>inserir código</i>	TURNO: <i>inserir turno(s)</i>	C. H. TOTAL: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: <i>Gradativo</i>					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
				Arte	67	0	0			
				Educação Física	67	0	67			
				Língua Inglesa	67	67	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
			Sociologia	0	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133				
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
		Química		66	67	0				
		Biologia		66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33			
Educação Financeira			33	33	33					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM GASTRONOMIA	COMPONENTE CURRICULAR			T	P	T	P		
		Cozinha Brasileira					33	34	33	34
		Cozinha Fria					33		33	34
		Cozinha Internacional							33	33
		Cozinha Vegetariana e Restritiva							33	34
		Gestão e Negócios na Gastronomia							34	
		Habilidades Básicas em Cozinha			33		33	67		
		Higiene e Segurança Alimentar			67					
		História, Arte e Cultura dos Alimentos					67			
		Panificação e Confeitaria					33	34		
		Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional							33	
		Marketing na Gastronomia							100	
		Organização de Eventos							67	33
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3		10		16
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100		334		534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}				30		30		30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000		1.000		1.000		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer nº 602/2022, de 22/09/2022 analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.328.642-9	Ibaiti	Ibaiti	Centro Estadual de Educação Profissional Seijji Hattanda
19.392.159-0	Ponta Grossa	Castro	Colégio Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo
19.375.601-8	Maringá	Mandaguari	Colégio Estadual José Luiz Gori - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
19.344.708-2	Cornélio Procopio	Bandeirantes	Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira
19.319.421-4	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO N.º 19.391.777-1

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos referidos cursos com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Christiane kaminski
Presidente da CEMEP